

## LEI Nº 1.225, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o alinhamento do prazo de validade da seleção pública referente ao cargo de agente comunitário de saúde durante vigência de estado de calamidade pública no município de Várzea Alegre - CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam suspensos os prazos de validade da seleção pública municipal realizada para o provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, durante estado de calamidade pública decretada pelo Estado do Ceará.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se ao Poderes Executivo, que publicarão, através de ato próprio, as suspensões do prazo do edital a que se refere este artigo, no respectivo órgão oficial.

**Art. 2º** Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

**Parágrafo único.** Cessada a suspensão dos prazos, o período resultante desta, deverá ser devolvido, com a prorrogação da seleção pública, por igual período, o qual deverá ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** A suspensão dos prazos deverá ser oficialmente divulgada, utilizando-se os meios determinados no próprio edital do concurso público.

**Art. 4º** A suspensão de prazo da qual trata esta Lei não impede a formalização de atos visando suprir eventuais necessidades de reposição de pessoal para contratações temporárias de excepcional interesse público.

**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo, em caso de necessidade, a expedição de normas regulamentares para a execução da presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data em que fora publicado o Decreto que declara estado de calamidade pública em nosso estado, em decorrência da pandemia do Covid-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Ceará,  
em 04 de setembro de 2021.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

CNPJ: 07.539.273/0001-58

<b>PUBLICADO</b> no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), nº <u>2800</u> , de <u>05/10/2021</u> , pág(s) <u>56</u> , nos termos da Lei Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro de 2019.
---